ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1441/2015

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Promulgação: 31/03/2015 **Sanção:** 30/03/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.441/2015 Em, 30 de Março de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° Ficam criados no Orçamento Vigente Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social.

Art.2° Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, aberto no Artigo 1° desta lei, serão utilizados Recursos de que trata o Artigo 43 § 1° Insiso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por suplementação de dotação orçamentária no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) , Conforme a Seguir:

SUPLEMENTA

07 - Secretaria Municipal de Ação Social.....R$ 6.500,00
07.001.008.224.0012.2081 - Manutenção do Programa Bolsa Família- IGD-PBF
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00
33.90.30.00.00 _ Material de Consumo.....R$ 500,00
Total Geral.....R$ 6.500,00

ANULA

07 - Secretaria Municipal de Ação Social.....R$ 6.500,00
07.001.008.224.0012.2081 - Manutenção do Programa Bolsa Família- IGD-PBF
33.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil.....R$ 6.500,00
Total Geral.....R$ 6.500,00

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 30 de março de 2015.

APROVADO
Em 30/03/2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em 31/03/2015

SANCIONADO
Em 31/03/2015
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal